



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7686 DE 2017

Regula o exercício da profissão de geofísico.

Autor: Senado Federal - Senador Romário

Relator: Deputado Chico Alencar

I - RELATÓRIO

Vem, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição em epígrafe, oriunda do Senado Federal, tendo por objetivo a regulamentação da profissão de geofísico.

Em resumo, a proposição define a Geofísica como o estudo da Terra por métodos físicos quantitativos, incluindo reflexão e refração sísmicas, gravimetria, magnetometria, métodos elétricos, eletromagnéticos e radioativos. Estabelece, ainda, que a profissão de geofísico pode ser exercida por graduados em Geofísica, Física, Geologia ou Engenharia Geológica, com mestrado ou doutorado em Geofísica; por graduados em Geofísica de instituições estrangeiras com diploma revalidado; e por profissionais de nível superior em ciências exatas que atuem como geofísicos há pelo menos dois anos no Brasil.

O Projeto está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, na forma do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e tramita no regime ordinário, conforme art. 151, III, do RICD.

A proposição foi distribuída à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), para análise do mérito, onde recebeu parecer pela aprovação, sem emendas. Em seguida, o projeto veio a esta Comissão de Constituição e Justiça e de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ

Cidadania (CCJC) para exame dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, a teor do art. 54, I, do RICD.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Geofísica é uma ciência fundamental para a compreensão da Terra e de outros corpos planetários, sendo essencial para diversas áreas, como a exploração de recursos naturais, a prevenção de desastres naturais, o processo de transição energética, a geologia, a climatologia, a geofísica médica, etc.

Atualmente, a ausência de regulamentação específica para a profissão de geofísico pode gerar incertezas e inseguranças jurídicas tanto para os profissionais quanto para as empresas e instituições que utilizam seus serviços, além de servir como desestímulo à graduação e à formação profissional. A falta de parâmetros claros para a atuação desses profissionais pode comprometer a qualidade dos serviços prestados e a segurança das atividades realizadas.

Além disso, a regulamentação pode contribuir para o desenvolvimento e a valorização dessa área do conhecimento no Brasil. A definição de competências e responsabilidades dos geofísicos, bem como a criação de um registro profissional, podem elevar o padrão técnico-científico da Geofísica nacional, aumentando sua competitividade no mercado internacional e estimulando a pesquisa e a inovação nessa área.

Assim, incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos dos arts. 139, II, c e 54, I, do RICD.

Quanto à constitucionalidade, o projeto está em conformidade com a Constituição Federal, que atribui à União competência privativa para legislar sobre o exercício das profissões (art. 22, I e XVI e art. 48, caput).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ

No que se refere à juridicidade e à boa técnica legislativa, o projeto apresenta uma redação clara e objetiva, estabelecendo de forma precisa as normas e competências da profissão de geofísico e não apresenta conflitos com o ordenamento jurídico vigente, estando em consonância com os princípios e normas jurídicas do país.

Dessa forma, reconhecendo, mais uma vez, a relevância e o impacto social da regulamentação da profissão de geofísico, que representa um avanço significativo para a Geofísica no Brasil e para o país como um todo, voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7686 de 2017.

Sala da Comissão, em de maio de 2024.


Deputado Chico Alencar
PSOL/RJ

